



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 30/06/2023  
Cufates

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>28955/2023</u>	
Recebido em:	<u>04/07/2023</u>
Horário:	<u>14:34</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

**LEI Nº 3.737, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO REPASSE DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS OFF ROAD DE NOVA VENÉCIA-ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à Associação dos Motociclistas Off Road de Nova Venécia-ES visando a realização do Campeonato Estadual de Enduro de Regularidade – 30º Enduro do Elefante 2023, a realizar-se nos dias 8 e 9 de julho de 2023, com o objetivo de difundir a prática do esporte no Estado do Espírito Santo, assim como incentivar e incrementar a prática deste esporte e suas modalidades.

**Art. 2º** Fica a Associação dos Motociclistas Off Road de Nova Venécia-ES obrigada a proceder a prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Esportes no prazo máximo



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 30 / 06 / 2023  
Wiler

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

de cinquenta dias após a realização do evento, sob pena de reversão do repasse financeiro concedido.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**